

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 22/2025
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Valdeci Luiz Fernandes Júnior, torna público que fará realizar licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto e fechado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/07/2025

ABERTURA DA SESSÃO/PROPOSTA: 31/07/2025 às 08 horas

INÍCIO DA DISPUTA: 31/07/2025 às 09 horas

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA LICITAÇÃO: 70476

A sessão de processamento do pregão será conduzida pela pregoeira Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio composta por Bruna Martins Cunha e Thaís Kamila Rosa Oliveira de Carvalho, designadas pela Portaria nº **116/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e materiais de reposição para o Laboratório Central, as Estações de Tratamento de Água e o Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Laboreaux do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei 14.133/21.

2.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Conheço e concordo com todas as regras deste certame, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/1988; e

3.5.7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar:

4.2.1. Valor unitário para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2.2. Marca do item ofertado;

4.2.3. Descrição detalhada do item, conforme especificações do Termo de Referência.

4.3. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca adjudicada na plataforma da Licitar Digital deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que apresentarem preços inexequíveis.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

5.11. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro a seguir:

VALOR	ITEM
R\$ 2,00	9
R\$ 10,00	1, 4, 6, 7 e 8
R\$ 20,00	2, 3 e 5

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.

5.14. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.14.1. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.14.2 e 5.14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

5.14.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.14.2 e 5.14.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.14.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

5.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.15.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

5.15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.15.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.15.2.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 5.15.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.15.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.2.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.15.2.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.19.2 O pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.20. **A sessão pública poderá ser reaberta:** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

6.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante mais bem classificado será atualizada automaticamente por meio do sistema eletrônico da plataforma.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas, não serão aceitos valores superiores ao preço máximo estimado para esta contratação.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. Serão rejeitadas as propostas que:

7.4.1. Não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados;

7.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

7.4.3. Forem manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

7.5. A classificação inicial, por ordem crescente, será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do fornecedor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a **documentação exigida**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, **por meio de chave de acesso e senha**.

8.1.1. Após o encerramento da etapa de lances e de negociação do preço, o pregoeiro confirmará o envio da documentação de habilitação disposta neste Edital.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante vencedor, que não encaminhou os documentos de habilitação, apresente os documentos, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1. Após o encerramento do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a prorrogação do prazo, e a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 64, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

8.1.3. FICA RESGUARDADO AO PREGOEIRO O DIREITO DE VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONSULTA EM PORTAIS DE COMPRAS PÚBLICAS.

8.1.3.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.10. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do licitante** e estar **válidos na data de abertura da sessão de pregão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da sua emissão.

8.1.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.1.12. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.15. No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Declarações e Procuração

8.2.4.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

8.2.4.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os licitantes deverão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

9.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2.1. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

9.2.2. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a

partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.12.

9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente Edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando solicitada) em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra (quando solicitada) falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por forma eletrônica na plataforma Licitar Digital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Licitar Digital, conforme artigo 17, § 4º da Lei 14.133/2021.

18.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Licitar Digital.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.11.1. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.17. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações do SAAE Itabira/MG, à Rua Senhora do Carmo, 148, bairro Pará, Itabira/MG, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.19. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

18.20. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO I-A – Especificações dos itens;

ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO II-A – Minuta de cadastro de reserva.

Itabira, 17 de julho de 2025.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior
DIRETOR-PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e materiais de reposição para o Laboratório Central, as Estações de Tratamento de Água (ETAs) e o Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Laboreaux do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste instrumento.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os bens ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	25707	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	8
2	20966	MEDIDOR PORTÁTIL PARA ANÁLISE DE COR. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	7
3	23340	MEDIDOR DE TURBIDEZ DIGITAL MICROPROCESSADO. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	8
4	23571	MEDIDOR DE PH E TEMPERATURA DIGITAL PORTÁTIL DE BOLSO PARA MEIOS AQUOSOS. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	12
5	27303	ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA LUZ VISÍVEL COM CALIBRAÇÃO RBC. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	2
6	22144	CAPA ROSCÁVEL de reposição para sonda Intellical LDO HACH, oring de vedação e chip de calibração iButton. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	4
7	26470	ELETRODO de pH/ATC - Orion ROSS Ultra Gel Triode 8107UWMMD 0. 80 pH 0. 14 EP/GC. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	4
8	27305	SENSOR DE REPOSIÇÃO para medidor de pH de bolso Pocket pro pH da marca Hach. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	12
9	27304	KIT DE MANUTENÇÃO PARA TURBIDÍMETRO. Demais especificações no Anexo I-A deste termo.	UN	4

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 22/2025.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, considerando que as cotações realizadas pela Administração Pública podem sofrer variações em relação àqueles valores repassados ao consumidor privado, o que possibilita eliminar qualquer desproporção aparente. Entende-se ainda que o sigilo do valor de referência possibilita a seleção da melhor oferta considerando que o fornecedor apresentará preço baseado especificamente em seus custos capaz de atender ao objeto pretendido de forma precisa, sem macular sua oferta a um numerário previamente estimado.

O orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo **máximo** para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos laboratórios do SAAE e o atendimento às exigências normativas relativas à vigilância da qualidade da água e ao controle da eficiência do tratamento de esgoto. Entre as normas aplicáveis, destacam-se a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece padrões de potabilidade e frequência de monitoramento, bem como as Resoluções CONAMA nº 357/2005, 430/2011 e 396/2008, que regulam o lançamento de efluentes e o uso de recursos hídricos, bem como a licença ambiental de operação L.O. Nº 002/2016, com monitoramento do corpo receptor. Além das obrigações legais, a contratação se justifica por razões operacionais, que visam: a realização de ensaios diários, com frequência de até 2 horas para determinados parâmetros em estações de tratamento; a necessidade de manter equipamentos em perfeito estado para garantir a confiabilidade dos resultados; a substituição de equipamentos antigos ou danificados, cuja falha compromete diretamente o monitoramento contínuo e a prestação de serviços a terceiros, como análise de amostras de fossas sépticas e banheiros químicos realizados pela estação de tratamento de esgoto.

4.2. Os equipamentos e materiais quando adquiridos serão essenciais para o controle de

qualidade da água e esgoto, em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias vigentes, como a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008, nº 430/2011 e demais normativos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Escopo e forma de execução do objeto:

5.1.1. A execução do objeto compreende desde a entrega até a aceitação definitiva dos equipamentos, incluindo inspeção de conformidade técnica, testes operacionais, instalação (quando aplicável) e instruções de uso.

5.1.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda e solicitação formal da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Ciclo de vida do objeto:

5.2.1. O ciclo de vida dos equipamentos inclui a aquisição e entrega no almoxarifado do SAAE; recebimento provisório e conferência técnica por servidor responsável; operação contínua pelos laboratórios durante o período de garantia (mínima de 12 meses); manutenção preventiva e corretiva, quando aplicável e reposição de componentes para garantir a continuidade dos ensaios.

5.3. Testes de conformidade:

5.3.1. Poderá ser solicitada, a critério da Administração, relatório técnico do equipamento com vistas à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Condições adicionais:

5.4.1. O fornecedor será responsável pelo frete, seguro, carga e descarga dos itens no local de entrega, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações técnicas. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, com proteção contra impactos e umidade e acompanhados de manual).

5.5. Local de entrega:

5.5.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Senhora do Carmo – 148 – Bairro: Pará, por conta da adjudicatária, de segunda a quinta-

feira, de 8h às 10h e de 13h30 às 16h e sexta-feira de 8h às 10h e de 13h às 15h. A adjudicatária deverá comunicar com o SAAE por meio do telefone (31) 3839-1334 para acordar a data de entrega do material, a fim de evitar que a carga não seja recebida. A entrega deverá ser realizada somente após a ciência e anuência do SAAE.

5.6. Cuidados especiais na execução:

5.6.1. Durante a execução do objeto, deverão ser observados cuidados específicos relacionados ao manuseio, transporte, armazenamento e instalação dos equipamentos laboratoriais. Alguns itens, por suas características ou por serem sensíveis a impactos, vibrações ou variações de temperatura e umidade, requerem transporte com proteção reforçada e armazenamento em ambientes controlados até sua utilização.

5.7. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

5.7.1. A empresa deverá garantir, durante o período de garantia por defeito de fabricação, a prestação de assistência técnica para todos os equipamentos fornecidos, abrangendo: suporte técnico remoto ou presencial, quando solicitado; envio de peças originais de reposição e realização de manutenção corretiva, se necessário, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da notificação formal.

5.8. Condições de recebimento do objeto:

5.8.1. A empresa responsável pela calibração do equipamento espectrofotômetro deverá ser acreditada pela Cgcre/Inmetro e fazer parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido e deverá atender a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima solicitada: CMC para os pontos solicitados: 1 nm.

5.8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do fornecedor a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para efeito de análise e aprovação da conformidade das propostas, a empresa deverá apresentar para todos os itens:

6.1.1. Especificações técnicas, características construtivas e operacionais dos equipamentos/materiais;

6.1.2. Manual de operação dos equipamentos;

6.1.3. A empresa poderá enviar outros elementos e informações, que proporcionem um melhor conhecimento dos equipamentos/materiais.

6.2. Quando solicitado, deverá ser apresentado pelo fornecedor:

6.2.1. Cópia do manual oficial do fabricante que comprovem especificações técnicas complementares. O manual deverá apresentar número de edição/revisão e data de publicação.

6.2.1.1. Os manuais de operação do equipamento deverão estar atualizados.

6.2.2. Em se tratando de equipamento importado o fornecedor deverá apresentar junto com a proposta comercial, carta de distribuição autorizada do equipamento no Brasil emitida pelo fabricante.

6.2.3. Para equipamentos que exijam calibração deverão ser apresentados certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados na RBC/Inmetro.

6.2.4. Catálogos técnicos, manuais de operação, fichas técnicas e certificados de calibração quando aplicável (especificamente no caso do espectrofotômetro com calibração RBC). Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e segurança

para uso laboratorial.

6.3. Qualificação técnico-profissional:

6.3.1. Será exigida, quando aplicável, comprovação de que o fornecedor possui equipe técnica habilitada para prestar suporte na instalação, manutenção ou treinamento, caso necessário. Essa exigência visa garantir que quaisquer intervenções futuras possam ser realizadas com respaldo técnico adequado.

6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. Será exigida regularidade fiscal, trabalhista e financeira, conforme disposições legais, para garantir que a empresa fornecedora possua capacidade econômica para cumprir integralmente o contrato.

6.5. Da indicação de marcas ou modelos

6.5.1. A indicação de marcas para os itens 06, 07, 08 e 9 justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes no laboratório do SAAE de Itabira/MG. Trata-se de materiais de reposição específicos, dessa forma, a indicação da marca tem caráter técnico, objetivo e indispensável à continuidade operacional e precisão analítica. A presente justificativa está amparada no Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a indicação de marca quando houver necessidade de padronização, manutenção da garantia do equipamento, ou ainda quando se tratar de peça ou acessório essencial e de uso exclusivo. Essa medida visa garantir que os produtos entregues sejam compatíveis com os equipamentos já existentes, atendam aos requisitos de qualidade e desempenho esperados, não comprometam a segurança, a eficiência ou a durabilidade do objeto contratado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

7.2. Para fins de pagamento, o gestor / fiscal da ata deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

d) marca do produto ofertado.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE E DA ADJUDICATÁRIA

10.1. São obrigações do SAAE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Recusar os bens que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não signifiquem prejuízos ao serviço público;

10.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a adjudicatária, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Emitir a autorização de fornecimento e/ou empenho à adjudicatária, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando

for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. São obrigações da adjudicatária:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota de Empenho / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1.1. O recebimento dos bens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta;

10.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SAAE;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

10.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo SAAE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos;

10.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

10.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

11. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

11.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre o SAAE e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. ÍNDICE DE REAJUSTE

12.1. O índice de reajuste a ser observado neste procedimento deve ser o IPCA, uma vez que é o índice padrão utilizado pela autarquia, sendo compatível com o mercado e especificidades do objeto.

13. CONDIÇÕES DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE
1	25707	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL <u>1. Características gerais:</u> - Medidor digital portátil para análises de cloro livre e cloro total pelo método DPD; - Possibilidade de ajuste na curva de calibração padrão; - Inserção de no mínimo 03 curvas de usuário; - Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição; - Deve possuir memória para armazenamento, de no mínimo, das 25 últimas medições e visualizá-las no display; - Deve possuir indicação de pilha ou bateria fraca no display avisando o momento da troca ou recarga; - Deve possuir desligamento automático para economizar a carga; - Deve ser compatível com cubetas redondas de passo óptico 25mm (10 mL) e 10 mm (10 mL); - Flutuar quando cair na água; - A prova d'água; - Capacidade de submergir até 01 metro por 30min. <u>2. Informações técnicas:</u> - Grau de Proteção IP67, garantido sem uso de qualquer tipo de proteção adicional, acessório ou Ferramenta; - Detector de Fotodiodo de Silício; - Resolução de 0,01 mg/L; - Faixas de Medição de 0,02 a 2,00 mg/L e 0,1 a 8,0 Mg/L; - Comprimento de onda de Leitura entre 525 e 530nm; - Faixa de Absorbância: 0,0 A 2,5 Abs. - Precisão fotométrica de $\pm 0,0015$ abs; - Limite de detecção até 0,05 mg/L para faixa baixa e até 0,2 mg/L para faixa alta; - Precisão de $\pm 0,05$ mg/L par faixa baixa e $\pm 0,2$ mg/L para faixa alta; - O peso não pode exceder 365g; - Alimentação de pilhas ou bateria <u>3. Deverá acompanhar:</u> - Maleta para transporte resistente a choque; - 02 cubetas de vidro; - 02 cubetas de plástico; - Quantidade de pilhas suficiente para seu funcionamento; - Manual de instruções.	08 Un.

2	20966	MEDIDOR DE COR MICROPROCESSADO PORTÁTIL <u>1. Características gerais:</u> - Determinação de cor em líquidos límpidos; - Aplicação em análise cor princípio monocromático "tristimulus"; - Menu autoexplicativo; - Calibração e check automáticos; - Baixo consumo de reagentes; - Monitoramento automático da carga da bateria; - Ter 99 memórias de registro das leituras e que posteriormente possam ser consultadas no próprio equipamento; - Saída RS232 para PC ou impressora; - Registro e descarga das leituras em padrão "GLP"; - Grau de proteção IP-67; - Material do gabinete ABS V0; - Relatório de conformidade ISO 9001; - O aparelho deve informar ao usuário quando a carga da bateria estiver no fim; - Compatível com cubeta 25x60 mm para amostra mínima de 10 ml. - Alimentação por bateria de 9 vcc e por eliminador de bateria com fonte chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 HZ); <u>2. Informações técnicas:</u> - Faixa de medição - 0 a 500 PtCo; - Resolução: 0,1 PtCo e 1,0 PtCo selecionável; - Precisão relativa $\pm 3\% + 1 \text{ Pt-Co}$ - Fonte de luz LED com comprimento de onda de 400 nm a 700 nm. - Calibração em 1, 2, 3 e 4 pontos selecionáveis pelo usuário - O equipamento deve indicar os valores das coordenadas x e y, a tonalidade da amostra lida e o comprimento de onda da amostra analisada; <u>3. Deverá acompanhar:</u> - Bateria 9VCC; - Eliminador de bateria com fonte chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 HZ); - 03 conjuntos de Cubetas; - Maleta de transporte em Polipropileno; - Manual de operações.	07 Un.
3	23340	MEDIDOR DE TURBIDEZ DIGITAL MICROPROCESSADO <u>1. Características gerais:</u> - Princípio de medição nefelométrico; - Sistema óptico composto por dois detectores; - Filtro de direcionamento do feixe luz para o comprimento de onda requerido; - Função média de sinal;	08 Un.

		- Modo de leitura normal, Média de sinal e amostras de sedimentam rapidamente; - Memória para armazenamento mínimo de 500 dados; - Permitir a transferência de dados via USB; - Permitir funcionamento por pilhas e fonte de alimentação bivolt; - Display que permite a visualização de todas as configurações habilitadas para leitura sem pressionar qualquer tecla (id do analista, id da amostra, modo de leitura, status da calibração, unidade de medida, data, hora etc.); - Gráfico indicativo do status da calibração; - Função lembrete de calibração; - Função de verificação da calibração e armazenar histórico de calibrações; - Modo de leitura com seleção automática do onto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99/0 A 99,9/0 a 1000 NTU; - Desligamento automático se nenhuma tecla for acionada; - Grau de proteção IP67; - Deverá possuir compatibilidade com cubetas de vidro cilíndricas de 25mm; - Deverá apresentar conformidade eletromagnética. <u>2. Informações técnicas:</u> - Faixa de medição de 0 a 1000 NTU; - Resolução de 0,01 NTU; - Precisão: 2% da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU; - Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio, que opera a temperatura de 2200-3000 k; com vida útil acima de 100.000 leituras - Compatível com cubeta de 25 mm com capacidade de 10 ml; - Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt (110/220v). <u>3. Deve acompanhar:</u> - 06 cubetas de 25 mm com capacidade de 10 ml, com tampa; - Padrões de formazina estabilizada (lacrada) nas concentrações de 10, 20, 100 e 800 NTU, com prazo mínimo de validade de 10 meses no ato da entrega; - Óleo de silicone; - Pano para limpeza; - Quantidade de pilhas suficiente para seu funcionamento; - Fonte de energia bivolt (110/220 v); - Maleta para transporte; - Manual de instruções.	
4	23571	MEDIDOR DE PH E TEMPERATURA DIGITAL PORTÁTIL DE BOLSO PARA MEIOS AQUOSOS. <u>1. Características Gerais:</u> - Design à prova d'água;	12 Un.

		- Classificação IP67; - Calibrações permitida pelo usuário em três pontos abrangendo 7,00, 4,00 e 10,00; - Eletrodo removível e substituível, sem fios e conectores, e com grade de proteção do eletrodo; - Congelamento de leitura (HOLD); - Display de cristal líquido e com iluminação; - Compensação automática de temperatura (ATC); - Reservatório para ensaio da amostra. <u>2. Informações técnicas:</u> - Escala de pH de 0,00 a 14,00; - Resolução de pH de 0,01; - Exatidão de pH $\pm 0,02$, - Escala de temperatura de 0°C a 50°C; - Resolução de temperatura de 0,1°C; - Exatidão da temperatura de $\pm 1^\circ\text{C}$; - Alimentação por no máximo 4 pilhas alcalinas AAA; - Indicação do nível de carga da bateria e validade das mesmas de no mínimo um ano após a entrega; - Pesar até 100 gramas; - Dimensões mínimas aproximadas entre 180 a 200 mm de comprimento e 35 a 40 mm de diâmetro ou corpo. <u>3. Deverá acompanhar:</u> - 4 pilhas alcalinas AAA.	
5	27303	ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA LUZ VISÍVEL COM CALIBRAÇÃO RBC. <u>1. Características Gerais:</u> - Tela colorida sensível ao toque (touchscreen); - Guia de procedimentos na tela; - Exportação de dados para PC; - Conexão com impressora, teclado USB e cartão de memória USB; - Portas USB tipo A e uma porta USB tipo B; - Classificação de proteção IP40. - Leituras em unidades de concentração, Transmittância (%), Absorbância e Concentração - Leituras nos modos de comprimento de onda único e múltiplo, - Varredura de comprimento de onda e intervalo de tempo. - A classe de proteção elétrica deverá ser Classe I; - Garantia mínima de 12 meses <u>2. Informações técnicas:</u> - Fonte de luz com Lâmpada halógena (Tungstênio); - Faixa de Comprimento Onda: 320 - 1100 nm;	02 Un.

	- Precisão do comprimento de onda de ± 1.5; - Capacidade de reprodução do comprimento de onda: $\pm 0.1\text{nm}$; - Resolução do comprimento de onda de 1 nm; - Calibração do comprimento de onda automático; - Seleção do comprimento de onda automático, baseado na seleção de método; - Velocidade de leitura de até 8 nm/s (em passos de 1nm); - Largura de banda espectral de até 5 nm; - Faixa de medição fotométrica de ± 3.0 (faixa de comprimento de onda de $340\text{ a }900\text{nm}$); - Precisão fotométrica até $0,005\text{ Abs}$ na faixa de $0,0\text{--}0,5\text{ Abs}$ e 1% entre $0,5\text{--}2,0\text{ Abs}$; - Linearidade fotométrica inferior a $0,5\%$ até 2 Abs e 1% acima de 2 Abs (com padrão em vidro neutro a 546 nm); - Luz difusa (espúria) inferior a $0,1\%$ T a 340 nm com padrão de NaNO_2 . - Capacidade de armazenamento interno de no mínimo 2000 resultados, incluindo data, hora, ID da amostra e do usuário; - Possibilidade de criação e armazenamento de, no mínimo, 100 programas personalizados pelo usuário; - Compatibilidade com cubetas de diferentes formatos: tubos redondos de 16 mm, cubetas quadradas de 10 mm (1 cm), cubetas retangulares de 50 mm (5 cm), e cubetas redondas ou quadradas de 25 mm (1 polegada); - Fonte externa com entrada de $100\text{ a }240\text{ V}$ / $50\text{--}60\text{ Hz}$ e saída de 15 V / 40 VA; de condensação). <u>2.1. Pontos de calibração:</u> 420 mn 455 mn 510 mn 525 mn 600 mn Incerteza máxima de $\pm 5\text{ mn}$ e erro máximo de 12. Caso necessário, para atendimento dos pontos solicitados, será admitida a interpolação dos dados <u>3. Deverá acompanhar:</u> - Fonte de alimentação $110\text{--}240\text{V}$, $50\text{--}60\text{Hz}$; - Adaptador para cubeta de $25\text{ mm}/1\text{ polegada}$ redonda e $10\text{ mm}/1\text{cm}$ quadrada; - Capa de proteção; - Par de cubetas de vidro $25\text{ mm}/1\text{ polegada}$ quadrada ; - Manual do usuário.	
--	--	--

		DA CALIBRAÇÃO: A calibração do equipamento espectrofotômetro deverá ser realizada por empresa acreditada pela Cgcre/Inmetro e fazer parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou Laboratório Internacionalmente Reconhecido e deverá atender a Capacidade de Medição e Calibração (CMC) máxima: CMC para os pontos solicitados: 1 nm.	
6	22144	CAPA ROSQUEÁVEL DE REPOSIÇÃO PARA Sonda INTELICAL LDO HACH <u>1. Informações técnicas:</u> - Orings de vedação e chip de calibração iButton de uso exclusivo no Oxímetro da marca HACH; - Modelo HQ40d; - Código N° 5811200.	04 Un.
7	26470	ELETRODO DE PH/ATC <u>1. Informações técnicas:</u> Orion ROSS Ultra Gel Triode 8107UWMMD 0 .. 80 pH 0 .. 14 EP/GC - Utilização no medidor de pH portátil Orion Star A324 – Thermo Scientific.	04 Un.
8	27305	SENSOR DE REPOSIÇÃO PARA MEDIDOR DE PH DE BOLSO POCKET PRO PH – MARCA HACH. Material de reposição.	12 Un.
9	27304	KIT DE MANUTENÇÃO PARA TURBIDÍMETRO HACH – MODELO 2100Q. Referência LZV836. Código: HX000103395.	04 Un.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr.**, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025, Processo 22/2025, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos laboratoriais e materiais de reposição para o Laboratório Central, as Estações de Tratamento de Água e o Laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto Laboreaux do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº XX/2025 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO II-A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada, que

deverá informar em sua proposta comercial número da conta corrente, agência, banco. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.2. Para fins de pagamento, o gestor e/ou fiscal da ata/contrato deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar;
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- d) marca do produto ofertado.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

12.2. O instrumento contratual de que trata o item 8.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2025

SAAE

ADJUDICATÁRIA





ANEXO II-A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contato, representante)